



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - REITORIA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2023

(Repactuação 2024 oriunda da CCT PB000100/2024 - Vigilância – Polo Inovação IFPB).

Termo de Apostilamento de reajustamento de preços, referente ao contrato nº **30/2023** - Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 009/2022, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA e a empresa ARESPB SEGURANCA PRIVADA LTDA. Prestação de serviços de Vigilância noturna, para atender as necessidades da Reitoria do IFPB, compreendendo o Polo de Inovação de João Pessoa.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” e parágrafo 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e em conformidade com o § 4º, do art. 57 da Instrução Normativa Nº 05, de 25 de maio de 2017 e Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e acolhendo o acordado na **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 30/2023**, firmado em novembro de 2023, fica, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, acrescido o valor de **R\$ 235,28** (*duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos*), no preço mensal, passando de **R\$ 9.755,46** (*nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos*), para **R\$ 9.990,74** (*nove mil, novecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos*), ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 119.888,88** (*cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos*). Estes valores repactuados estão de acordo com as planilhas de formação de preços, parte integrante deste Termo, tendo como fato gerador, o impacto do salário-mínimo nacional vigente em 2024, sobre os custos da execução contratual, onde o referido salário ficou maior que o salário da categoria de vigilantes para os meses de janeiro e fevereiro de 2024, resultando no chamado “Fato do Príncipe”.

Para fazer frente a presente repactuação, **advinda do reajuste do novo salário-mínimo**, deverá ser realizado um reforço de Empenho no valor de **R\$ 454,80** (*quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos*). O valor do Reforço do Empenho para atender as despesas geradas pela Repactuação de Preços foi estabelecido considerando-se o período de **01/01/2024** a **29/02/2024** (período que apresentou fato inédito onde o salário-mínimo nacional ficou superior ao salário normativo da categoria – **Atenção!** O referido valor não corresponde ao retroativo da repactuação.

A partir de 1º de março de 2024, fica acrescido o valor de **R\$ 505,42** (quinhentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) no preço mensal, passando de **R\$ 9.990,74** (nove mil, novecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), para **R\$ 10.496,16** (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 125.953,92** (cento e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos). Estes valores repactuados estão de acordo com as planilhas de formação de preços, parte integrante deste Termo, tendo como fato gerador a homologação da CCT PB000100/2024, tendo seu registro no MTE em 02/04/2024.

Para fazer frente a presente repactuação, deverá ser realizado um reforço de Empenho no valor de **R\$ 4.717,28** (quatro mil, setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos). O valor do Reforço do Empenho para atender as despesas geradas pela Repactuação de Preços foi estabelecido considerando-se o período de **01/03/2024** (data estipulada na CCT PB000100/2024, a **11/12/2024** (data prevista para o fim da vigência do contrato, caso não seja prorrogado) – **Atenção!** O referido valor não corresponde ao retroativo da repactuação.

***“As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim”.
(Acórdão nº 976/2005 TCU-Plenário).***

O reajuste ora efetuado, está previsto no próprio Contrato por força do reequilíbrio econômico-financeiro 2024 (CELEBRAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024, Nº CCT PB000100/2024, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, e foi provocado pela contratada, por escrito, através de requerimento e Planilha de Custos do valor pretendido, ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 125.953,92** (cento e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

As despesas decorrentes desse reajuste, objeto deste Termo de Apostilamento, correrão à conta dos recursos consignados ao IFPB – Reitoria, no exercício 2024, PTRES=170939, FONTE=1000000000, ND=339037.

Por consenso, foi restabelecida a relação entre o **IFPB – REITORIA** e a empresa **ARESPB SEGURANCA PRIVADA LTDA**. Que pactuaram inicialmente para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

João Pessoa, 17 de maio de 2024.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora IFPB.
CONTRATANTE.

KELVIN RODRIGO MARACAJA RAMOS DOS SANTOS
Representante – ARESPB SEGURANCA PRIVADA
LTDA.
CONTRATADA.